



GESTÃO EM SAÚDE

## PROCESSO SELETIVO Nº006/2023

A **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antonio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIO DOCE, Olinda/PE.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **09 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023**.

**1.2.** A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **13 de outubro de 2023**.

**1.3.** O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o e-mail: **contratos@s3saude.com.br**.

**1.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.

**1.5.** Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **2 (dois)** dias úteis.

**1.6.** Previsão de início: **novembro/2023**.

**1.7** Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos@s3saude.com.br**

**1.8.** Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.



## **2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a S3 SAÚDE que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

**2.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.2.2.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

**2.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**2.2.4.** Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

**2.2.5.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da S3 SAÚDE ou da gestão municipal.

**2.2.6.** Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral).

**- Qualificação Técnica, será exigida:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.
- b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.

**- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



GESTÃO EM SAÚDE

- c) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.
- f) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.

#### 4. JULGAMENTO E ANÁLISE

**4.1** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

**4.2** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**4.3** Será considerado a proposta mais vantajosa àquela que apresentar o **menor valor GLOBAL**.

**4.4** A S3 SAÚDE publicará em seu website institucional [www.s3saude.org.br](http://www.s3saude.org.br) a empresa vencedora.

**4.5** A S3 SAÚDE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**4.6** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: [contratos@s3saude.com.br](mailto:contratos@s3saude.com.br), contendo



GESTÃO EM SAÚDE

qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**4.7** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas através da assinatura do contrato, do qual fará parte o Edital, Termo de Referência, anexos e a proposta do Contratado, no que couber, independentemente da sua transcrição, sendo o contrato com vigência de 12 (doze) meses.

**5.2** O Vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, no prazo máximo de até 8 (oito) dias corridos.

**5.3.** A minuta poderá, a critério da S3 SAÚDE, ser encaminhada por e-mail.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** É facultado à S3 SAUDE, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.2.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico [www.s3saude.org.br](http://www.s3saude.org.br).

**6.3.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pela S3 SAUDE.

**6.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

**6.6** O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

**6.7.** A Contratada deverá comunicar à Coordenação Contratos da CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

**6.8.** Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

### **Anexo I – Termo de Referência**

Salvador, 09 de outubro de 2023.



## **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada **prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado** nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIO DOCE.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A S3 SAÚDE realiza a gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIO DOCE através do Contrato de gestão nº 131/2023, com o Município de Olinda, que tem como objeto implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do UPA RIO DOCE, localizado na cidade de OLINDA/PE.

**2.2.** A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos setores da Unidade, com o intuito de atender às cláusulas contidas no Contrato de gestão do Município de Olinda, dando um tratamento mais digno e humano ao usuário.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação compreenderá serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Unidade, nos padrões determinados pela Contratante e especificações necessárias às atividades da Upa Rio Doce, envolvendo um conjunto de ações essenciais para manter a vida útil de todos os sistemas da estrutura do Upa Rio Doce, tais como:

- A substituição de Peças;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação e substituição de isolamento térmico deteriorado da tubulação de cobre;
- Eliminação de possíveis vazamentos e recarga de fluídos refrigerantes;
- Verificação e eliminação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação dos componentes elétricos;





GESTÃO EM SAÚDE

- Jateamento e limpezas de máquinas;
- Verificação e limpeza de drenos;
- Serviço do solda em geral e de carga de gás;
- Desobstrução de drenos;
- Instalação e desinstalação de máquinas;
- Fornecimento com substituição de peças, tais como: gás, placas, capacitores, ventiladores, sensores, parafusos, porcas;
- Limpeza das evaporadoras e condensadoras.

**3.2.** A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) supervisor técnico responsável por todos os serviços de manutenção corretiva que forem programadas e o pelo cronograma da manutenção preventiva.

**3.3.** A CONTRATADA realizará a manutenção preventiva por meio de 03 (três) visitas técnicas semanais, sendo estipulados os dias de segunda, quarta e sexta que acontecerão entre 08h e às 17h, conforme previsto no plano de manutenção e atendendo as necessidades da Unidade. A CONTRATADA também manterá um técnico de plantão, das 08h às 17h. As chamadas de EMERGÊNCIA serão atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O serviço tem como objetivo atender as necessidades e demandas de manutenção da UPA RIO DOCE na execução de suas atividades.

**4.2** A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, obedecendo as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

**4.3** A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação.

**4.4** A execução do serviço de manutenção preventiva deverá seguir cronograma previamente disponibilizado, onde a CONTRATADA elaborará um plano de manutenção e irá apresentar o calendário correspondente à administração da Upa Rio Doce.

**4.5** Os serviços serão supervisionados pelo setor de segurança e manutenção da Upa Rio Doce.

#### **5. DO PAGAMENTO**





GESTÃO EM SAÚDE

**5.1.** As faturas deverão ser emitidas no mês subsequente ao da prestação de serviço, até o dia 5 de cada mês e o pagamento será realizado em até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

- a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, cancelados pela Contratante;
- b) Comprovante de registro de comparecimento no posto de trabalho de seus funcionários e/ou prestadores;
- c) Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- d) A Contratada compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- e) O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação do relatório de serviços, na forma a ser definida entre as partes, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).
- f) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de 2 (dois) dias a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

**5.2.** Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento por parte da Contratante, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão nº 131/2023 firmado entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE OLINDA.

**5.3.** Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Gestão nº 131/2023, a Proponente Vencedora declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a Contratante de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização da mão de obra capacitada e necessária ao



GESTÃO EM SAÚDE

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, materiais, equipamentos, produtos químicos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo transporte na qualidade e quantidade ideais para execução dos serviços ora contratados.

6.2 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da Contratante e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

6.4 Possuir capacidade técnica operativa e profissional, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para realização das manutenções, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.5 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

6.6 Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à Contratante.

6.7 Garantir que todos os profissionais estejam adequadamente uniformizados, utilizando os EPIs necessários e identificados com crachá e deverão estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.

6.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

6.9 Providenciar os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados aos seus empregados.

6.10 Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

6.11 Em casos de urgência/emergência, mediante a necessidade da UPA RIO DOCE, a Contratada deverá a qualquer momento por solicitação da Contratante, por contato



GESTÃO EM SAÚDE

telefônico e/ou e-mail, atender com brevidades os chamados de reparos e manutenções.

6.12 Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde, bem como atender todas resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato.

6.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.14 Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis ou penais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e resultantes do contrato a ser celebrado, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a S3 SAÚDE.

6.16 A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à Contratante.

6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19 Respeito à normas ambientais e programas de gerenciamento de resíduos hospitalares.

6.20 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.



GESTÃO EM SAÚDE

6.21 Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a Contratada, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

6.22 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

6.23 Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.24 Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a Contratante qualquer responsabilidade junto àqueles.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**7.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**7.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**7.4** Proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

**7.5** Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

**7.6** Notificar a Contratada, por escrito ou e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.7** Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos ou aos



equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato da S3 SAÚDE com o ente público.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1** A Proposta deverá ser apresentada datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**9.2** Os preços unitários e total serão ofertados em proposta de preço em papel timbrado com identificação do participante e assinado, em moeda corrente nacional, 02 (duas) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, consideradas inclusas demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à S3 SAUDE nenhum custo adicional.

**9.2.1** Incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**9.4** Apresentar na proposta valor mensal e global por serviço, expressos em números, na moeda corrente nacional, especificando as rubricas que compõem este valor.



**9.5** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**9.6.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

**9.7** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**10.1** A CONTRATADA é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**10.2** Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

**10.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**10.4** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A S3 SAÚDE não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**11.2** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Salvador/BA, 09 de outubro de 2023.

## **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA**